

5. ATIVIDADES E PROCESSOS AVALIADOS

Atividades	Colheita	Transplantação
Dador Cadáver	X	X
Dador Vivo	X	X
Dador em Paragem Cardiocirculatória	X	X

Os pontos acima referidos devem ser objeto de leitura articulada com as observações constantes nas grelhas de avaliação em anexo, onde se especifica o seu conteúdo, com reporte aos requisitos da legislação em vigor, referenciada ao longo do presente relatório.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto no presente relatório, considera-se que o Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, EPE cumpre, na generalidade, os requisitos essenciais impostos pela alínea i) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro; alíneas g) e h) do artigo 2.º da Portaria 159/2012, de 22 de maio; Despacho 7763/2012, de 15 de junho; Lei nº 36/2013, de 12 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 2/2015, de 8 de janeiro e regulamentada pela Portaria nº 76/2014, de 21 de março, alterada pela Portaria nº 16/2015, de 23 de janeiro, pelo que, em termos de qualidade e segurança, reúne as **condições necessárias para ser autorizado**, no que concerne às atividades e processos para os quais foi solicitada a respetiva autorização: - Colheita e Transplantação de Órgãos em Dador Cadáver, Dador Vivo e Dador em Paragem Cardiocirculatória (ver TABELA DO PONTO 6 - ATIVIDADES E PROCESSOS AVALIADOS).

Lisboa, 29 de janeiro de 2020

A avaliadora



Dr.ª Regina Carmona (Médica)

Plano de 2020

Relatório de avaliação da qualidade e segurança das atividades de Colheita e Transplantação de Órgãos em dador cadáver, dador vivo e dador em paragem cardiocirculatória do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, EPE